

Ata n.05/2020 – Reunião da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, realizada em 06/05/2020.

Aos seis dias do mês de maio de 2020, às 14h, reuniram-se via on-line, devido indicação de quarentena como modo de contenção à propagação pandemia do vírus COVID-19, a professora Mônica Vasconcellos (representando a Coordenação do PPG Educação/UFF) e as integrantes da Comissão de Bolsa: professoras Maria Cecília Fantinato e Cecília Goulart e; as doutorandas Fabiane da Costa e Silva e Heriédna Cardoso Guimarães (colaboradora sem direito a voto). A primeira deliberação foi a presença ou não da Professora Mônica Vasconcellos nas reuniões desta comissão por ser membro da coordenação do Programa, o que foi colocado como necessário frente ao que consta nas normas para constituição da comissão de bolsas. A seguir, a própria professora Mônica passou aos informes: 1) Lucia Drummond, membro da PROPPI, que participaria desta reunião, não pode se fazer presente para discussão das normas e regulamentos que regem os Programas de Pós-Graduação e a concessão de bolsas, mas se colocou à disposição desta comissão para sanar eventuais dúvidas; 2) A funcionária Lana de Lima Carvalho se comprometeu, mesmo sem estar formalmente ligada a esta comissão e a este Programa, de realizar o levantamento pelo período de 2017 a 2019 do histórico acadêmico dos discentes do PPGEd; 3) Professora Mônica está buscando respostas pertinentes ao caso da aluna Gleice Lopes Abboud Guedes; 4) devido a uma pendência junto a FAPERJ, pode ser que o Programa não tenha concedido uma bolsa junto a este órgão de fomento. Passado os informes, a professora Maria Cecília esclareceu que, conforme a Portaria 55/2020 da CAPES, há a necessidade de estabelecimento de critérios para que seja prorrogado o prazo de defesas de teses e dissertações de que trata esta portaria. Ainda sobre este tema, a professora Maria Cecília postulou que será feito um levantamento juntos aos professores orientadores deste Programa para que informem sobre as condições de seus orientandos bolsistas, o que irá apoiar o processo de tomada de decisão. O que ainda será deliberado na próxima reunião de colegiado que será realizada na quinta-feira (14/05/2020). Também foi declarado que o prazo de que trata a portaria em questão se aplica aos bolsistas que estão em vias de defesa de trabalho final até outubro do ano corrente. A doutorando Heriédna sugeriu que a comissão de bolsas se posicionasse para apresentar ao colegiado os critérios de prorrogação de que trata a Portaria 55/2020 da CAPES. A professora Cecília concordou com Heriédna e pontuou sobre a necessidade de também serem estabelecidos os critérios de aprovação dos relatórios de bolsistas do segundo semestre de 2019. Todos os membros concordaram com a proposta. Foram dados os seguintes encaminhamentos: 1) aprovar os relatórios dos bolsistas de mestrado e doutorado que entregaram os relatórios sem pendências – os nomes destes bolsistas constam no Anexo 1; 2) aprovar os relatórios dos bolsistas que entregaram o relatório em que não consta publicação no período em tela, frente ao fato de esta comissão não ter acesso aos relatórios do primeiro semestre de 2019 e devido ao fato de que o dever do bolsista é ter, pelo menos, 01 (uma) publicação por ano – os nomes destes bolsistas constam no Anexo 1; 3) desaprovar os relatórios que foram entregues sem parecer do orientador; 4) enviar, ainda neste dia (06/05/2020) correio eletrônico aos bolsistas que não entregaram o relatório obrigatório e aos bolsistas que entregaram relatório sem o parecer do orientador, sob pena de perda da bolsa (vide ponto 8 das Normas para Constituição da Comissão de Bolsas e Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo) – os nomes destes bolsistas constam no Anexo 2 e a referida Norma no Anexo 3); 5) será dado o prazo até o dia 11/05/2020 para que os bolsistas que não entregaram relatório ou que o entregaram sem o parecer do orientador para que resolva tal pendência, sob pena de perda da bolsa; 6) enviar e-mail a todos os bolsistas sobre a obrigatoriedade de, ao menos, uma (01) publicação por ano, conforme item 9.5 das Normas para Constituição da Comissão de Bolsas e Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 h, e eu, Fabiane da Costa e Silva, lavrei a ata na presente data.

ANEXO 1

BOLSISTA DE MESTRADO COM RELATÓRIOS APROVADOS SEM PENDÊNCIA

Alessandra Goncalves Soares
Ana Carolina Pereira De Oliveira
Cristobal Julia
Daniele Fontam Do Nascimento Cerqueira
Davi Ferreira Nogueira
Franco Gomes Biondo
Giulia De Vito Nunes Rodrigues
Jefferson Basilio Cruz Da Silva
Juliana Rodrigues De Oliveira Souza
Juliana Vieira Walter Bitencourt
Livia Mourino De Mello
Luis Alberto Silva Goncalves
Maria Isadora Caldas Ferreira
Maryane Marins Barbosa
Monica Da Rocha Azevedo
Nevaldo Leocadia Bastos Junior
Suziane De Oliveira Dos Santos Goncalves
Veronica Fabiola Neves Rodrigues
Vinicius Carvalho De Andrade

**BOLSISTAS DE MESTRADO COM RELATÓRIO
APROVADO SEM PUBLICAÇÃO**

Alessandra Carvalho Nogueira
Amanda Ramos De Oliveira Coelho Dos Santos
Bruno Almeida Regis Dos Santos
Debora Ramos Figueiredo
Gisele Duarte Teixeira
Juliana Slama Vieira
Lohana Antunes Da Mata
Mario Cesar Cajé Silva

BOLSISTA DE DOUTORADO COM RELATÓRIO APROVADO SEM PENDÊNCIAS

Adrielly Ribas Morais
Alessandra Cristina Raimundo
Claudia De Jesus Meira
Cyntia De Souza Bastos Rezende
Eleonora Abad Stefenson
Heriedna Cardoso Guimaraes
Isabel Silveira Da Silva Leite
Julia Dionisio Cavalcante Da Silva
Lais De Paula Pereira
Leidiane Dos Santos Aguiar Macambira
Marcia Fernanda Carneiro Lima
Marcio Gomes Da Silva
Maria Dolores Campos Rebollar

Mariana Maia Moreira
Olindina Serafim Nascimento
Ruben Perez Buendia
Ticyane Madeira Cavalcanti

**BOLSISTAS DE DOUTORADO COM
RELATÓRIO APROVADO SEM PUBLICAÇÃO**

Ana Elisa Alves Dos Santos
Bruno Holmes Chads
Carolina Luiza De Castro Da Silva
Erica Aragao Monteiro
Lais Vianna De Oliveira
Mahalia Gomes De Carvalho Aquino
Michelli Silva Sousa Agra Amorim
Renata Azevedo Campos
Victor Carvalho Loback De Faria

ANEXO 2

NOMES DOS BOLSISTAS DE MESTRADO QUE ENTREGARAM RELATÓRIO SEM PARECER DO ORIENTADOR

Adriana Silva Campos Cardoso

Raquel Lopes Pereira Pinheiro

NOMES DOS BOLSISTAS DE DOUTORADO QUE ENTREGARAM RELATÓRIO SEM PARECER DO ORIENTADOR

Moises Amora Da Silva Filho

NOMES DOS BOLSISTAS DE MESTRADO QUE NÃO ENTREGARAM O RELATÓRIO

Caroline Andrade Fernandes

Diones Bernardes Dos Santos Motta

Edite Santanna Da Silva

Flavio Eduardo Da Silva Assis

Larissa Silva Da Conceicao

Leonardo Baptista De Sales Da Silva

Lourranny Santos Paixao Da

Conceicao

Sania Nayara Da Costa Ferreira

NOMES DOS BOLSISTAS DE DOUTORADO QUE NÃO ENTREGARAM O RELATÓRIO

Bruno Pessoa Villela

Erondina Santos De Araujo

Ian Andrade Cavalcante

Karine Vichiatt Morgan

Roberta Kerr Dos Santos

Viviane Netto Medeiros De Oliveira

Xenia Froes Da Motta

NORMAS PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS E CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

1. A Comissão de Bolsas é formada por cinco membros: a Coordenação do Programa, que a preside, dois docentes indicados pela Coordenação e dois discentes indicados pela representação estudantil - todos referendados pelo Colegiado do Programa.

2. Compete à Comissão:

2.1. Indicar os discentes que serão contemplados com bolsas de estudos;

2.2. Acompanhar o desempenho dos bolsistas, avaliando o relatório semestral das atividades e outras informações fornecidas pelo Programa, e recomendar a renovação ou cancelamento da bolsa;

2.3. Sugerir alterações das presentes normas, submetendo-as ao Colegiado do Programa.

3. As bolsas de estudo para o Mestrado e o Doutorado destinadas ao Programa pelas agências financiadoras (CAPES, CNPq e FAPERJ) serão distribuídas aos(às) pós-graduandos(as) pela Comissão de Bolsas segundo as normas dessas agências.

3.1. Os interessados deverão ter condições efetivas de dedicar-se ao curso. 3.2. Os interessados poderão ter vínculo empregatício desde que a atividade seja relacionada à área de formação do programa – no caso Educação. Salvo quando houver restrição na norma das agências de fomento.

3.3. Em nenhuma hipótese os interessados poderão ser servidores da UFF.

4. Havendo demanda superior ao número de bolsas disponíveis para serem distribuídas pelo Programa, além dos critérios estabelecidos pelas agências, serão aplicados como critérios de desempate, pela ordem:

4.1. Ausência comprovada de rendimentos pessoais. 4.2. Menor rendimento mensal, quando houver. 4.3. Menor carga horária semanal de trabalho. 4.4. Anterioridade quanto ao ano de ingresso no curso. 4.5. Atuação no magistério da educação básica.

4.6. Idade mais avançada.

5. No ato de solicitação da bolsa de estudos, deverão ser anexados os seguintes documentos:

5.1. Formulário próprio preenchido, impresso e assinado, com a anuência do orientador. Faculdade de Educação Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado

5.2. Cópia completa da Declaração Anual de Rendimentos do solicitante, referente ao exercício anterior à solicitação da bolsa. Para os não declarantes, a Declaração de que o CPF não se encontra cadastrado na Receita Federal, fornecida pelo site oficial.

5.3. Cópia de um contracheque com data de, no máximo, 90 dias antes da entrega – quando for o caso.

5.4. Comprovação de extinção de vínculos empregatícios registrados na Declaração Anual de Rendimentos, quando for o caso.

5.5. Cópia das seguintes partes da Carteira de Trabalho: dados cadastrais, contratos ativos e inativos e a página subsequente. Caso não tenha, o solicitante deverá apresentar declaração de ausência de vínculo empregatício ou documento profissional correspondente.

5.6. Comprovante de afastamento do trabalho, quando for o caso.

OBS: I. Os documentos devem ser entregues na secretaria, não sendo aceitos por meio digital. II. Os originais devem ser apresentados no ato da entrega, para conferência por parte da secretaria. III. A atualização da documentação deve ser feita sempre que houver mudança de condições de vínculo ou

atualização de renda.

6. Os bolsistas mestrandos terão os seguintes compromissos:

6.1. Obter aprovação nas disciplinas obrigatórias ao final do primeiro semestre do curso.

6.2. Matricular-se em, no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares por semestre até a integralização dos créditos exigidos.

6.3. Submeter-se ao exame de projeto até o final do terceiro semestre do curso.

6.4. Apresentar trabalho e/ou participar da organização do Seminário Discente do PPG- Educação da UFF, realizado anualmente.

6.5. Participar de Atividades de Pesquisa, conforme recomendações orientações do orientador do seu trabalho de dissertação.

7. Os bolsistas doutorandos terão os seguintes compromissos:

7.1. Obter aprovação nas disciplinas obrigatórias ao final do 1o e do 2o semestres do curso.

7.2. Submeter-se ao exame de qualificação até o final do quinto semestre do curso.

7.3. Apresentar trabalho e/ou participar da organização do Seminário Discente do PPG- Educação da UFF, realizado anualmente.

7.4. Participar de Atividades de Pesquisa, conforme recomendações orientações do orientador do seu trabalho de tese.

7.5. Realizar estágio de docência em educação superior em dois semestres, apresentando comprovação da carga horária cumprida juntamente ao seu Relatório Semestral de Atividades.

7.5.1 O estágio de docência será realizado sob a supervisão do

Orientador em conjunto com o professor da disciplina e o doutorando não poderá assumir a responsabilidade pela disciplina.

7.5.2 Ficarão dispensados de realizar estágio de docência os doutorandos que já atuam ou aturam como docentes de educação superior – com a devida comprovação, por no mínimo dois semestres.

8. Ao final de cada semestre letivo, os bolsistas devem apresentar, à Comissão de Bolsas, relatório das atividades desenvolvidas, com parecer do Orientador. A entrega deve ser presencial ou por Sedex, em data estipulada pela Comissão.

9. Para a manutenção da bolsa de estudos, além de cumpridas as exigências anteriores, será indispensável o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.1. Parecer semestral do Orientador favorável à manutenção.

9.2. Ausência de trancamento de matrícula.

9.3. Ausência de reprovação em qualquer dos componentes curriculares.

9.4. Obtenção de média igual ou superior a 8 (oito) no conjunto dos componentes curriculares em que o bolsista se inscreveu no semestre.

9.5. Publicação de, pelo menos, um texto por ano, seja sob a forma de trabalho completo em anais de eventos científicos, artigos em periódicos, livros ou capítulos de livros – devidamente comprovados – junto ao relatório semestral.

OBS: Serão preservados os direitos legais de alunas bolsistas em período de gestação, como regula as agências de fomento.

10. Os alunos contemplados com bolsas de mestrado e doutorado anteriormente à aprovação desta norma não precisarão realizar nova solicitação, mas a manutenção de suas bolsas de estudos fica condicionada ao atendimento dos compromissos e condições aqui determinados.

11. Esta norma entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de PósGraduação em Educação, revogando as normas anteriores.

12. Os casos omissos e as situações especiais serão examinados, caso a caso, pela Comissão de Bolsa.

Aprovada pela Comissão de Bolsa em reunião do dia 28 de Agosto de 2018 e pelo Colegiado do Programa em reunião realizada em 09 de Outubro 2018.